LEI Nº 1.709, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Institui no âmbito do Município de Matias Barbosa o mês "Agosto Lilás", dedicado à conscientização pelo fim da violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Matias Barbosa, o mês "Agosto Lilás", dedicado à conscientização pelo fim da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. O "Agosto Lilás" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Matias Barbosa a ser comemorado anualmente no mês de agosto de cada ano.

Art. 2° O "Agosto Lilás" tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 3° Para a consecução de seu objetivo, poderão ser realizadas no "Agosto Lilás" ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários para o público em geral.

Parágrafo único. As atividades previstas no *caput* poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas Secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 08 de setembro de 2025

Maurício dos Reis Domingos
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade Ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1 ° do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 08 de 09 de 25

Servidor Responsável